





CCI - 946/2024 - CCS

Brasília/DF, 9 de julho de 2024.

Às entidades do Sicoob.

Disponibilização do Modelo de Comunicação Relevante nº 9.573, referente à comunicação de contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

Senhores(as),

- 1. Em 24/6/2024, foi publicado pelo Banco Central do Brasil (BCB) o Comunicado nº 41.782, sobre os procedimentos de comunicação das informações relativas à contratação de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.
- 2. Com isso, o BCB disponibilizou o Modelo de Comunicação Relevante nº 9.573 (www3.bcb.gov.br/siscom/es), para envio de comunicação de contratação de serviço relevante de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.
- 3. O item 5 do Comunicado nº 41.782 prevê que:

As informações de contratos vigentes celebrados por cooperativa singular de crédito podem ser encaminhadas individualmente, ou de forma consolidada por cooperativa central de crédito ou confederação do sistema cooperativo ao qual pertença.

4. De acordo com o capítulo 4 do título 2 do Manual de Controles Internos e Conformidade, é responsabilidade da Área de Controles Internos do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) receber as informações encaminhadas pelas cooperativas centrais, de suas filiadas, em relação à contratação e/ou alteração de serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem.







- 5. Nesse sentido, informamos que a centralização da comunicação permanece da forma registrada no *Manual de Terceirização de Serviço*:
  - a) informar ao responsável pelos controles internos do CCS (controlesinternos@sicoob.com.br) com, no mínimo, 10 (dez) dias após a contratação ou alteração de serviços relevantes de processamento, o armazenamento de dados e de computação em nuvem que deverão ser comunicados ao Banco Central do Brasil (BCB):
  - a.1) a denominação da empresa a ser contratada;
  - a.2) os serviços relevantes a serem contratados;
  - **a.3**) a lista dos países e das regiões de cada país nas quais os serviços poderão ser prestados e os dados poderão ser armazenados, processados e gerenciados.
- 6. Por fim, informamos que a publicação desta CCI não substitui e/ou invalida a CCI 764/2024 CCS, de 4/6/2024, que trata da vedação de novas contratações de soluções de terceiros que resultem na disponibilização de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo.



## Suporte às cooperativas

Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados para o Portal de Serviços do CCS, por meio de abertura de chamado, utilizando a seguinte categorização: Atendimento à Cooperativa  $\rightarrow$  Controles e Riscos  $\rightarrow$  Controles Internos.

Atenciosamente,

Filipe Carlos de Oliveira Ferreira Pinto

Gestão Integrada de Riscos Superintendente Maria Tereza Arantes Rodrigues da Cunha Controles Internos Gerente